



12618977



08006.000247/2020-30



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/CDS/CGSID/DTIC/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08006.000247/2020-30

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a Divisão de Licitações/DILIC quanto a Habilitação Técnica da empresa **DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.085.461/0001-28** em relação ao Pregão nº 19/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. OBJETIVO

2.1. A DILIC/CGL, solicitou por meio do DESPACHO Nº 213/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (12614876), a manifestação desta área quanto a Habilitação Técnica da empresa conforme Documentação de Habilitação (12612547) em relação ao Pregão nº 19/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. Houve diligências solicitadas pela NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CDS/CGSID/DTIC/SE/MJ (12597629), cuja resposta a empresa forneceu (12626683).

3. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após análise dos documentos de habilitação técnica da empresa (12612547), Resposta do Pedido de Diligência 02 (12626683) e ANÁLISE DA PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE - ANEXO III DO TR (12617115) verificou-se os seguintes apontamentos:

3.2. **Referente ao pedido de diligência e Resposta Ao Pedido de Diligência 02 (12626683), não houve o cumprimento integral pela licitante, conforme a seguir:**

3.2.1. Em primeiro lugar cabe ressaltar erro material em relação ao quantitativo de Pontos de função informado na Nota Técnica (12597629) no item 3.2.3.

Onde lê-se: Falta comprovação de 500 PFs em demandas baseadas em Python (a empresa comprovou apenas 1.000 PF);

leia-se: Falta comprovação de 1400 PFs em demandas baseadas em Python (a empresa comprovou apenas 100 PF);

3.2.1.1. Em seguida, após análise da documentação encaminhada pela empresa, não foi considerado válido o Atestado de Capacidade Técnica do IBAMA (12617141), devido ao fato de ter sido entregue e assinado pelo órgão emissor do atestado em data posterior à abertura do pregão, conforme apontado pelo Pregoeiro no DESPACHO Nº 215/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (12617465).

3.2.1.2. Em relação ao atestado apresentado e emitido pelo INPE, na Resposta ao Pedido de Diligência 02 (12626683), consta um total de 101.598 USTs, o que corresponde a 10.159,8 PF's executados pela contratada. Porém, observou-se que essa volumetria refere-se a várias tecnologias de desenvolvimento utilizadas no contrato: PHP, Python, Shell Script, JavaScript entre outras. Nesse contexto, foi feito pedido de esclarecimento junto ao INPE, conforme E-mail (12632387). Em sua resposta (12632387), o órgão confirmou a execução de 588,15 PF no tocante às demandas baseadas em Python (serviços executados por meio da OS nº QUE-002);

3.2.1.3. Dessa forma, em seus atestados válidos, a licitante conseguiu comprovar apenas 688,15 PF em Python (100 PF por meio do Atestado 10 - Linx e 588,15 PF por meio do Atestado 8 - INPE), não cumprindo integralmente os critérios de qualificação exigidos no item 9.11.1.7.17 do Edital, qual seja, a execução de 1.500 PF em demandas na linguagem Python.

3.3. **A proposta da licitante não é exequível, conforme salários informados na Planilha de Análise de Exequibilidade (12617115) em comparação à metodologia para sua verificação (Item 25.9 do Termo de Referência):**

3.3.1. Aplicou-se a metodologia para verificação do item 1 do Edital (Evolução de Novos Projeto), pois a proposta da licitante é de R\$ 631,33 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), ou seja, 64,55% do valor da pesquisa de mercado, de R\$ 978,03 (novecentos e setenta e oito reais e três centavos).

3.3.2. Sem necessitar aprofundar-se no mérito da compatibilidade dos salários informados em relação ao mercado, percebe-se que a licitante modificou o campo "Produtividade Declarada hh/PF", passando o valor de 10,00 para 6,86. Tal artifício permitiu que os salários declarados se moldassem perfeitamente à proposta da empresa, cujo valor do Ponto de Função é de R\$ 631,33 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme trecho extraído da Planilha de Análise de Exequibilidade (12617115) encaminhada pela empresa:

CUSTO BASE MENSAL DE TIME ÁGIL					
Perfil profissional	Custo Mensal	Taxa de Alocação	locação (hora)	Custo Proporcional	Custo/Hora
Desenvolvedor I (Senior)	R\$16.423,41	100,00%	160	R\$16.423,41	R\$102,65
Desenvolvedor II (Pleno)	R\$12.808,34	100,00%	160	R\$12.808,34	R\$80,05
Desenvolvedor III (Pleno)	R\$12.808,34	100,00%	160	R\$12.808,34	R\$80,05
Analista de Requisitos/Estórias	R\$11.476,79	50,00%	80	R\$5.738,40	R\$71,73
Arquiteto de Software	R\$22.253,40	33,33%	53,33	R\$7.417,06	R\$139,08
Líder de Projeto (ScrumMaster)	R\$21.780,08	33,33%	53,33	R\$7.259,30	R\$136,13
Testador	R\$11.411,80	33,33%	53,33	R\$3.803,55	R\$71,32
Analista Devops	R\$11.411,80	20,00%	32	R\$2.282,36	R\$71,32
Administrador (Projetista) de Dados	R\$14.354,79	20,00%	32	R\$2.870,96	R\$89,72
			TOTAL	783,99	R\$71.411,71

PRODUTIVIDADE DECLARADA hh/PF	6,86
TOTAL DE HORAS/TIME/MÊS	783,99
PRODUTIVIDADE PF/MÊS	114,30
CUSTO MENSAL/TIME	R\$72.161,83

VALORES MÍNIMOS PRESUMIDAMENTE EXEQUÍVEIS	
CUSTO MÉDIO/HORA (UST)	R\$92,04 LOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM
CUSTO PONTO DE FUNÇÃO	R\$631,33 LOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM

Planilha de Análise de Exequibilidade apresentada pela licitante. Produtividade Declarada hh/PF é de **6,86**

3.3.3. Contudo, ressalta-se que a metodologia detalhada no Termo de Referência é clara ao informar que será considerada a produtividade média de **10 hh/PF**, conforme item 25.9.2.2 do Termo de Referência:

"Através de pesquisa nos sítios e organizações que lidam com estudos acerca de projetos com Ponto de Função, em especial nos registros da *International Software Benchmarking Standards Group (ISBSG)* - <https://www.isbsg.org/wp-content/uploads/2020/02/ISBSG-Practical-Guide-Basic-data-analysis-in-Excel.pdf>, considerou-se o valor de 10 horas por Ponto de Função como o valor médio de produtividade aceito sem necessidade de diligências. Dessa forma, essa produtividade será levada em consideração para aplicação desta metodologia."

3.3.4. A utilização da produtividade média também foi amplamente reforçada nos esclarecimentos aos licitantes, conforme Resposta 2-b ao Pedido de Esclarecimento 04 (12582397) e Resposta 9 ao Pedido de Esclarecimento 05 (12582404):

"A produtividade de 10 horas por Ponto de Função é fruto de pesquisas nos sítios e organizações que lidam com estudos acerca de projetos com Ponto de Função, conforme item 25.9.2.2 do TR e será considerada para feitos de análise de exequibilidade."

3.3.5. Inclusive, na Resposta do Pedido de Diligência (12626683) apresentada pela licitante, há conversões de 10 hh/PF quando um serviço é realizado em PF e deseja-se converter seu volume para UST, ou vice-versa.

3.3.6. Mesmo ajustando a produtividade ao exigido pela metodologia e pelo edital do certame, qual seja, 10 hh/PF, **o ponto de função exequível seria de R\$ 910,88 (novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, valor superior à proposta da licitante, que é de R\$ 631,33 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) por Ponto de Função, conforme simulação abaixo:

CUSTO BASE MENSAL DE TIME ÁGIL					
Perfil profissional	Custo Mensal	Taxa de Alocação	Alocação (horas)	Custo Proporcional	Custo/Hora
Desenvolvedor I (Senior)	R\$16.423,41	100,00%	160	R\$16.423,41	R\$102,65
Desenvolvedor II (Pleno)	R\$12.808,34	100,00%	160	R\$12.808,34	R\$80,05
Desenvolvedor III (Pleno)	R\$12.808,34	100,00%	160	R\$12.808,34	R\$80,05
Analista de Requisitos/Estórias	R\$11.476,79	50,00%	80	R\$5.738,40	R\$71,73
Arquiteto de Software	R\$22.253,40	33,33%	53,33	R\$7.417,06	R\$139,08
Líder de Projeto (ScrumMaster)	R\$21.780,08	33,33%	53,33	R\$7.259,30	R\$136,13
Testador	R\$11.411,80	33,33%	53,33	R\$3.803,55	R\$71,32
Analista Devops	R\$11.411,80	20,00%	32	R\$2.282,36	R\$71,32
Administrador (Projetista) de Dados	R\$14.354,79	20,00%	32	R\$2.870,96	R\$89,72
		TOTAL	783,99	R\$71.411,71	
PRODUTIVIDADE DECLARADA hh/PF	10,00				
TOTAL DE HORAS/TIME/MÊS	783,99				
PRODUTIVIDADE PF/MÊS	78,40				
CUSTO MENSAL/TIME	R\$71.411,71				
VALORES MÍNIMOS PRESUMIDAMENTE EXEQUÍVEIS					
CUSTO MÉDIO/HORA (UST)	R\$91,09	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2			
CUSTO PONTO DE FUNÇÃO	R\$910,88	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 1			

Anexo III apresentado pela empresa aplicando-se a produtividade exigida de 10 hh/PF. O valor do PF seria de R\$ 910,88

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto nos itens 3.2 e 3.3 deste documento, esta unidade técnica sugere a desclassificação da empresa DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por não cumprir os critérios integrais de qualificação técnica e de exequibilidade da proposta, segundo o Termo de Referência do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva, Coordenador(a)-Geral de Sistemas, Informações e Dados**, em 15/09/2020, às 09:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Soares Borges, Integrante Técnico(a)**, em 15/09/2020, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evanei Gomes dos Santos, Integrante Técnico(a)**, em 15/09/2020, às 10:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Luiz Fonseca, Integrante Técnico(a)**, em 15/09/2020, às 10:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12618977** e o código CRC **1F63CEE5**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

